

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação de Companhia Seguradora para cobertura de seguro dos imóveis de propriedade da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE) listados no Anexo I do presente instrumento, contra riscos de incêndio, raio, explosão, danos elétricos, conteúdo, equipamentos eletrônicos, quebra de vidros (janelas e portas), vendaval e Responsabilidade Civil do Operações, incluindo, além das instalações prediais, os bens permanentes e materiais de consumo em estoque.

**INFORMAÇÕES DE SUBSCRIÇÃO DO RISCO**

O objetivo do presente Termo de Referência é fornecer elementos necessários para que os interessados possam apresentar propostas para as coberturas adequadas, mantendo padrões de seleção e preço, atendendo, assim, as necessidades da PGE.

A PGE no intuito de prevenir e mitigar os riscos de incêndio em seus imóveis estabelece diretrizes básicas para a execução de obras a serem adotadas nas construções, reformas e adequações de suas unidades que garantam a integridade física das pessoas, instalações, mobiliário e equipamentos.

São práticas administrativas e operacionais adotadas no âmbito da PGE, que visam minimizar ou eliminar os riscos de incêndio, prevenindo e dificultando sua propagação:

- Em atendimento à legislação vigente, estão instalados nos imóveis da PGE, extintores de dióxido de carbono CO<sub>2</sub>, pó químico seco (PQS) e água H<sub>2</sub>O
- A manutenção das instalações elétricas é feita por empresa terceirizada, com fornecimento de mão de obra qualificada.
- A PGE prioriza a adequada distribuição dos circuitos elétricos, racionalizando o uso de materiais e suprimindo a necessidade de tomadas, interruptores e demais pontos,



medidas essas que dispensam o uso de Benjamins e outras soluções improvisadas e arriscadas.

- A PGE mantém contrato com empresa de vigilância desarmada, cujos serviços são executados diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas.

## **1. DO OBJETO**

Contratação de Companhia Seguradora para cobertura de 10 (dez) bens imóveis pertencentes à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE, conforme lista constante do Anexo I, bem como para os bens móveis integrantes do seu patrimônio e alocados nos referidos imóveis (bens permanentes e materiais de consumo em estoque), pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura contra os riscos derivados de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, equipamentos eletrônicos, quebra de vidros (janelas e portas blindex) e responsabilidade civil, na forma do Art. nº 757 e seguintes do Código Civil.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de apólice de seguro contra os riscos derivados de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, equipamentos eletrônicos, quebra de vidros (janelas e portas blindex) e responsabilidade civil para os bens imóveis e móveis tem por finalidade assegurar à Procuradoria Geral do Estado, até o limite máximo da garantia e de acordo com as condições do contrato, o pagamento de indenização por prejuízos diretamente decorrentes de perdas e/ou danos causados aos bens segurados, ocorridos nos locais segurados, em consequência dos riscos cobertos, e far-se-á mediante processo de licitação pública, conforme estabelece o art. 37, XXI, da CRFB/88.

## **3. DAS COBERTURAS**

### **3.1 RISCOS COBERTOS**

As coberturas por seguro destinam-se aos 10 (dez) bens imóveis pertencentes à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE, elencados do Item 4.1 – Tabela Referencial e 4.2 – Tabelas Individualizadas por Imóveis, bem como os bens móveis integrantes e alocados nos referidos imóveis para os riscos a seguir:



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### **3.1.1 Cobertura Básica na Forma de Risco Relativo**

Nas coberturas de Incêndio/Raio/Explosão decorrentes de qualquer natureza, a Seguradora responderá pelos prejuízos cobertos até o limite máximo da indenização, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) na apólice seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado (VRA) no momento do sinistro. Caso contrário, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco apurado no momento do sinistro e o Valor em Risco expressamente declarado na apólice. São coberturas contratadas sob a forma de risco relativo:

- a) **Incêndio**, inclusive quando resultante de Tumulto;
- b) **Queda de Raio** dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados;
- c) **Explosão** de quaisquer aparelhos, substâncias ou produtos inerentes ou não ao negócio do Segurado, onde quer que a explosão se tenha originado.

**3.1.1.1** São também indenizáveis por essa cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) Desmoraçamento diretamente resultante de riscos cobertos;
- b) Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior;
- c) Providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos;
- d) Deterioração dos bens segurados guardados em ambientes refrigerados, resultante exclusivamente de paralisação do aparelhamento de refrigeração, em decorrência dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado.

### **3.1.2 Cobertura Adicional na Forma de Risco Absoluto**

Nas demais coberturas previstas pela apólice, a Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, independentemente dos valores em risco dos objetos segurados garantidos pela referida apólice, até os respectivos limites de indenização, estabelecidos nas especificações, observadas as demais cláusulas e condições da apólice. São coberturas contratadas sob a forma de risco absoluto:



a) **Danos Elétricos** decorrentes de variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica;

b) **Responsabilidade Civil (Operações)** por danos corporais ou materiais causados a terceiros nas dependências dos imóveis segurados.

c) **Quebra de vidros** para garantia das perdas e danos de origem externa, diretamente causadas aos vidros e blindex planos, fixamente instalados no local de risco determinado, decorrentes de:

c.1) Quebra de vidros de forma espontânea, ou causados por imprudência ou culpa de terceiros, ou por ato involuntário do segurado e de seus empregados;

c.2) Quebra de vidros, resultantes de ações de calor artificial, ou de chuva de granizo.

d) **Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça** que abranja os danos materiais causados aos estabelecimentos segurados, diretamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo. Para efeito desta cobertura opcional, entende-se por vendaval os ventos de velocidade igual ou superior a 15 metros por segundo;

e) **Roubo ou Furto qualificado de bens**, abrangendo todos os móveis, equipamentos e materiais de consumo que guarnecem cada um dos imóveis objeto da presente contratação, abrangendo os danos materiais causados a tais bens durante a prática do Roubo ou Furto qualificado ou ainda quando caracterizada a simples tentativa de tais delitos.

#### **4. DOS BENS, VALORES E COBERTURAS**

**4.1** Na elaboração da proposta, a companhia de seguros deverá considerar as condições estabelecidas na Tabela de Referência e nas Tabelas Individualizadas por Imóveis, cujos endereços constam do Anexo I.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****4.1.1 TABELA DE REFERÊNCIA**

Imóvel	Atividade	Situação	Área Total (m2)	Valor do Imóvel (R\$)	Conteúdo (R\$)	Extintor	Hidrante	Rede Sprinkler	Brigada de Incêndio
1ª PR	Escritório	Próprio	448,54	1.150.244,49	363.515,24	Sim	Sim	Sim	Não
2ª PR	Escritório	Próprio	469,70	982.215,03	258.554,62				
3ª PR	Escritório	Próprio	480,90	1.142.279,36	381.703,23	Sim	Sim	Não	Não
5ª PR	Escritório	Próprio	368,12	944.013,92	317.286,91	Sim	Sim	Sim	Não
7ª PR	Escritório	Próprio	258,07	660.215,18	230.233,42	Sim	Não	Não	Não
9ª PR	Escritório	Próprio	242,36	468.121,73	213.613,27	Sim	Sim	Não	Não
10ª PR	Escritório	Próprio	271,32	750.319,98	239.208,53	Sim	Sim	Sim	Não
11ª PR	Escritório	Próprio	242,00	454.846,01	203.058,55	Sim	Sim	Não	Não
13ª PR	Escritório	Próprio	393,65	1.183.854,89	273.691,49	Sim	Sim	Sim	Não
PG13	Escritório	Próprio	510,35	1.316.938,97	172.699,24	Sim	Sim	Não	Não
SUBTOTAIS			3.685,01	9.053.049,56	2.653.564,50				
TOTAL			3.685,01	R\$ 11.706.614,06					



**4.1.2 TABELAS INDIVIDUALIZADAS POR IMÓVEIS: COBERTURAS, LIMITES MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS DEDUTÍVEIS POR EVENTO**

<b>1ª PR - Niterói/RJ</b>		
<b>Cobertura</b>	<b>Limite Máximo de Indenização (R\$)</b>	<b>Franquia (R\$)</b>
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 3.1.1.1	R\$ 1.514.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R\$ 61.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R\$ 20.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R\$ 10.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

<b>2ª PR – Duque de Caxias/RJ</b>		
<b>Cobertura</b>	<b>Limite Máximo de Indenização (R\$)</b>	<b>Franquia (R\$)</b>

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 3.1.1.1	R\$ 1.241.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R\$ 17.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R\$ 17.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

**3ª PR - Nova Iguaçu/RJ**

<b>Cobertura</b>	<b>Limite Máximo de Indenização (R\$)</b>	<b>Franquia (R\$)</b>
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 3.1.1.1	R\$ 1.524.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R\$ 61.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R\$ 20.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados



Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R\$ 10.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

<b>5ª PR - Volta Redonda/RJ</b>		
<b>Cobertura</b>	<b>Limite Máximo de Indenização (R\$)</b>	<b>Franquia (R\$)</b>
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 3.1.1.1	R\$ 1.262.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R\$ 51.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R\$ 17.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R\$ 7.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Quebra de Vidros	R\$5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
------------------	-------------	--

**7ª PR - Petrópolis/RJ**

<b>Cobertura</b>	<b>Limite Máximo de Indenização (R\$)</b>	<b>Franquia (R\$)</b>
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 3.1.1.1	R\$ 891.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R\$ 36.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R\$ 12.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

**9ª PR - Macaé/RJ**

<b>Cobertura</b>	<b>Limite Máximo de Indenização</b>	<b>Franquia</b>
------------------	-------------------------------------	-----------------



	(R\$)	(R\$)
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 3.1.1.1	R\$ 682.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R\$ 28.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R\$ 9.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

<b>10ª PR - Campos dos Goytacazes/RJ</b>		
<b>Cobertura</b>	<b>Limite Máximo de Indenização (R\$)</b>	<b>Franquia (R\$)</b>
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 3.1.1.1	R\$ 990.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R\$ 40.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Responsabilidade Civil (Operações)	R\$ 13.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ci- clone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Im- pacto de veículos terrestres e Fumaça	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

**11ª PR - Itaperuna/RJ**

<b>Cobertura</b>	<b>Limite Máximo de Indenização (R\$)</b>	<b>Franquia (R\$)</b>
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as per- das/danos materiais previs- tos no item 3.1.1.1	R\$ 658.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R\$ 27.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R\$ 9.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ci- clone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados



quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça		
Roubo ou Furto qualificado	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

**13ª PR - São Gonçalo/RJ**

<b>Cobertura</b>	<b>Limite Máximo de Indenização (R\$)</b>	<b>Franquia (R\$)</b>
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 3.1.1.1	R\$ 1.458.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R\$ 58.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R\$ 20.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R\$ 8.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

<b>PG 13 - Proc. Capital Federal - Brasília/DF</b>		
<b>Cobertura</b>	<b>Limite Máximo de Indenização (R\$)</b>	<b>Franquia (R\$)</b>
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 3.1.1.1	R\$ 1.490.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R\$ 60.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R\$ 20.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R\$ 9.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

**\*POS = Participação Obrigatória do Segurado**

**4.1.3** Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor total para o prêmio, considerando a cobertura de todos os imóveis contemplados no presente termo de referência.**

**4.1.4** A licitante deverá consignar o **prêmio total**, já considerados e inclusos os tributos, tarifas e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.



**4.1.5** A proposta de preços deve considerar a isenção do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, prevista no art. 2º, § 3º, do Decreto nº. 6.306, de 14/07/2007.

**4.2** Os imóveis que abrigam a 1ª PR – Niterói, 3ª PR - Nova Iguaçu, a 7ª PR – Petrópolis, a 10ª PR. Campos dos Goytacazes, a 11ª PR – Itaperuna, a 13ª PR – São Gonçalo e a PR Brasília – DF, estão parcialmente cobertos por seguro contratado pelos respectivos condomínios, devendo-se considerar, para fins de elaboração de proposta, apenas as áreas privadas dos mesmos.

**4.3** Existem instalados nos imóveis em questão equipamentos de reprografia (máquinas de cópias que são de propriedade das empresas CONTRATADAS e que não serão cobertos pelo seguro.

**4.4** Existe material de limpeza em estoque acondicionado em espaço destinado à empresa terceirizada.

**4.5** A proposta deverá ser apresentada pela licitante (Seguradora), na forma do art. 18, alínea “b”, da Lei nº. 4.594, de 29/12/64, sendo vedada a participação de corretores, consoante dispõe o art. 122 do Decreto-Lei nº. 73, de 21/11/66.

## **5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO MERCADO SEGURADOR PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** A seguradora participante deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação de regularidade no mercado segurador:

**5.1.1** Certidão de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados, contemplando, no mínimo, a condição de regularidade no cumprimento das regras para reservas técnicas, tanto na contabilização quanto na integralização dos ativos garantidores, na forma da regulamentação expedida pela SUSEP, na forma do art. 84 do Decreto nº. 6.306, de 14/07/2007;

**5.1.2** Comprovação da condição de que possui autorização de funcionamento e habilitação perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como para atuação na modalidade que ora se contrata, na forma do art. 74 e art. 78 do Decreto-Lei nº. 73, de 21/11/66.

## **6. DA APÓLICE**



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**6.1** Considerando que o contrato de seguro é regido predominantemente por norma de direito privado, nos termos do art. 62, § 3º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o contrato administrativo para a execução do presente objeto será substituído pelas apólices de seguro, e o cumprimento das obrigações constantes das apólices se fará conjuntamente com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.1.1** A **CONTRATADA** deverá emitir para cada imóvel segurado uma apólice de seguro;

**6.1.2** A emissão e entrega das apólices de seguro deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão do Memorando de Início dos Serviços;

**6.1.3** As apólices de seguro deverão conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

**6.1.4** Toda e qualquer alteração nas apólices de seguro deverá ocorrer através de endosso, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação do fato por parte do **CONTRATANTE**;

**6.1.5** Em complemento às apólices de seguro, A **CONTRATADA** deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, bem como prover o **CONTRATANTE** de manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1** A vigência das apólices de seguro será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada no **Memorando de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

## 8. DA VISTORIA



**8.1** As seguradoras eventualmente interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, vistoriar os imóveis da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, cujos endereços estão indicados no Anexo I deste Termo de Referência, agendando previamente data e hora por meio dos telefones de contato indicados no Anexo II, no horário de 10 horas às 17 horas.

**8.1.1** O não exercício deste direito por parte da seguradora interessada, por qualquer motivo, não permitirá que a mesma, no futuro, alegue qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

**8.1.2** O não exercício do direito supra não impede que as seguradoras interessadas participem do Processo Licitatório;

**8.1.3** Por ser facultativa a vistoria, não será expedido Atestado de Vistoria.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato

**9.2** Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possuir relativos à execução do contrato;

**9.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**9.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

**9.5** Permitir o acesso de pessoa devidamente credenciada pela **CONTRATADA** às dependências da Procuradoria Geral do Estado, caso se faça necessário, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**9.6** Aprovar o serviço que atender as especificações de acordo com o exigido no presente Termo de Referência;

**9.7** Cumprir as orientações contidas nas Apólices.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Conduzir a execução do contrato de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e da legislação vigente;



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 10.2** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 10.3** Indicar um representante (nome, telefone e e-mail), em até 05 (cinco) dias após a emissão **do Memorando de Início dos Serviços**, que ficará responsável por atender prontamente à Procuradoria Geral do Estado em toda e qualquer questão relacionada ao cumprimento das condições contratuais;
- 10.4** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral do Estado, durante a execução do contrato e relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência da apólice;
- 10.5** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 10.6** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 10.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. ° 8.078/1990);
- 10.8** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus para a Procuradoria Geral do Estado;
- 10.9** Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 10.10** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato.
- 10.11** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 10.12** Responder à comunicação de sinistro por parte da **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas, dando início às investigações e perícias que se fizerem necessárias,
- 10.13** Pagar a indenização em até 30 (trinta) dias após o término das investigações e perícias que se fizerem necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens segurados (**a franquia deverá ser abatida do valor da respectiva indenização**);
- 10.14** Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato, devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (*pro rata temporis*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação oficial de cancelamento por parte da PGE-RJ.



## 11. DA FRANQUIA

**11.1** A franquia, quando aplicável, corresponderá a 10% do valor dos prejuízos apurados, na forma do Item 4.1 deste Termo.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela PGE-RJ, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal;

**12.2** A fiscalização do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento, para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

**12.3** Verificado qualquer erro, a fatura será devolvida à **CONTRATADA**, e o prazo referido no subitem 12.1 será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erro;

**12.4** O **CONTRATANTE** pagará o prêmio em uma única parcela;

**12.5** As despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 0961.03.122.0002.2016**, **Natureza das Despesas: 3390.39.49** e **Fonte de Recursos: 232**

## 13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

**13.1** Não obstante ser a **CONTRATADA** única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade;

**13.1.1** O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer obrigações prestadas em desacordo com as apólices;

**13.1.2** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a vigência da apólice, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da PGE.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1** Em caso de atraso injustificado, inexecução parcial, imperfeita ou total dos compromissos assumidos com a Administração, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

**14.1.1** A multa administrativa prevista no inciso II, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) da apólice, aplicada de acordo com a gravidade da infração, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**14.1.2** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

### 15. DO SINISTRO

**15.1** No caso de sinistro que possa vir a ser indenizável por este Contrato deverá o **CONTRATANTE**:

- a) Comunicá-lo imediatamente à Seguradora, pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação por escrito, que deverá ser formalizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ocorrência;
- b) Fazer constar da comunicação escrita: data, hora, local, bens sinistrados, estimativa e causas prováveis do sinistro;
- c) Tomar as providências consideradas inadiáveis para resguardar os interesses comuns e minorar os prejuízos;
- d) Franquear ao representante da Seguradora o acesso ao local do sinistro e prestar-lhe as informações e os esclarecimentos solicitados, colocando-lhe à disposição a documentação para comprovação ou apuração dos prejuízos, devendo a vistoria ser



acompanhada por servidor indicado pela PGE, visando à elaboração de laudo circunstanciado, para sua regular e respectiva liquidação;

- e) Preservar as partes danificadas e possibilitar a inspeção das mesmas pelo representante da Seguradora;
- f) Proceder, caso necessário, à imediata substituição dos bens sinistrados, visando evitar a diminuição da eficiência de seus serviços e o prosseguimento normal de suas atividades, sem prejuízo dos itens acima.

**15.2** Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Procuradoria Geral do Estado quitar o débito até a data prevista para seu vencimento.

## **16. DA HIPÓTESE DE COSSEGURO E RESSEGURO**

**16.1** Será admitida a participação de seguradoras em regime de cosseguro e/ou resseguro, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/66, da Lei Complementar n.º 126/07, da Resolução CNSP n.º 164/07 e demais normas vigentes, devendo a proposta única ser apresentada pela líder, elencando cosseguradora(s)/ressegurador, bem como a participação de cada entidade na aceitação dos riscos do objeto do contrato de seguro em pauta.

**16.2** A constituição do cosseguro/resseguro deverá ser efetivada por compromisso público ou particular, assumido em conjunto pela líder, por cada uma das cosseguradoras e pelo ressegurador, em caso de resseguro.

**16.3** A Seguradora participante da licitação na condição de cosseguradora está obrigada, a exemplo da líder, a apresentar todos os documentos de habilitação, bem como aceitar todas as demais condições estabelecidas em Edital.

**16.4** Qualquer Seguradora somente poderá participar da licitação com uma única proposta, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguro.

**16.5** Em havendo cosseguro, na Apólice a ser emitida deverá ser inserida uma cláusula dispondo que a líder será a única seguradora diretamente responsável, por si própria e pelas cosseguradoras, perante à PGE, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos nos termos do Edital, do Contrato, do presente Termo, da proposta apresentada e da Apólice emitida.

**16.6** A Seguradora líder será responsável pelo recebimento de prêmios e repasse às cosseguradoras das parcelas que lhes couber, bem como pelo pagamento integral à PGE das



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

indenizações devidas em cotas-parte das cosseguradoras, excetuando-se a devida participação do ressegurador, no caso de resseguro.

### 17 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

**17.1** É vedado à **CONTRATADA**:

**17.1.1** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**17.1.2** Publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre as apólices, bem como o seu andamento, sem prévio consentimento da PGE.

**17.2** A relação da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE** restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

**17.3** Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.



## ANEXO I – ENDEREÇOS E CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS

<b>Imóvel</b>	<b>Endereço</b>	<b>Características do Imóvel</b>
1ª PR – Niterói	Rua Visconde de Sepetiba n.º 935, 7º andar, Centro, Niterói/RJ.	Trata-se de área formada pela junção de 02 (duas) salas comerciais, servida por 02 (dois) elevadores.
2ª PR – Duque de Caxias	Av. Brigadeiro Lima e Silva n.º 1.939, 6º andar, salas 601 a 608 e 7º andar, salas 701 a 708, Edifício Brigadeiro Business Center, Centro, Duque de Caxias/RJ	Trata-se de área localizada no 6º e 7º pavimentos de edificação de uso comercial.
3ª PR – Nova Iguaçu	Rua Comendador Soares n.º194, Centro, Nova Iguaçu/RJ	Trata-se de área localizada no 1º e 2º pavimentos de edificação de uso comercial, servida por 02 (dois) elevadores.
5ª PR – Volta Redonda	Av. Paulo de Frontin n.º 590, 10º andar, Aterrado – Volta Redonda/RJ.	Trata-se de uma área composta por 12 (doze) salas localizadas no décimo andar de um edifício comercial de 15 (quinze) pavimentos, com 03 (três) elevadores, fachada enviaçada e um bom acabamento.
7ª PR – Petrópolis	Rua do Imperador n.º 288, salas 30 a 35, Shopping Dom Pedro II, Centro, Petrópolis/RJ.	Trata-se de uma área formada pela junção de 07 (sete) salas localizadas na sobreloja de um centro comercial, servida por elevadores.
9ª PR – Macaé	Av. Nossa Senhora da Glória n.º 999, salas 101 a 104, Macaé/RJ.	Trata-se de área localizada no 1º pavimento de edificação de uso comercial.
10ª PR – Campos dos Goytacazes	Rua Gastão Machado n.º 66, 6º andar, Parque Tomás Coelho, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.	Trata-se de uma área formada pela junção de 06 (seis) salas localizadas

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

		no sexto andar de um edifício comercial com 10 (dez) pavimentos, servida por 02 (dois) elevadores.
11ª PR – Itaperuna	Av. Zulamith Bittencourt n.º 300, sala 104, Centro, Itaperuna/RJ.	Trata-se de uma área formada pela junção de duas salas comerciais, localizada no quinto andar (cobertura) de um edifício de uso misto, servida por 02 (dois) elevadores.
13ª PR – São Gonçalo	Rua Coronel Cerrado n.º 1000, 7º andar, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ.	Trata-se de área localizada no 7º pavimento de edificação de uso comercial, servida por 04 (quatro) elevadores.
Brasília – Representação da PGE na Capital Federal	Setor de Administração Federal Sul, quadra 02, lote 04, salas 301 e 304, Brasília/DF.	Trata-se de uma sala localizada no terceiro andar de um edifício comercial com 08 (oito) pavimentos.



**ANEXO II – CONTATO PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA**

<b>Imóvel</b>	<b>Telefone para contato</b>
1ª – PR – Niterói	(0xx21) 2717-5070 / 2717-5052 / 2717-5038 (Fax)
2ª PR – Duque de Caxias	(0xx21) 3651-8433 / 3651-8353 (Fax)
3ª PR – Nova Iguaçu	(0xx21) 2768-8416 / 2768-3027 / 2768-3767 (Fax)
5ª PR – Volta Redonda	(0xx24) 3347-7447 / 3347-7210
7ª PR – Petrópolis	(0xx24) 2247-0306 / 2247-0280 (Fax)
9ª PR – Macaé	(0xx22) 2759-3276 / 2759-2928 (Fax)
10ª PR – Campos dos Goytacazes	(0xx22) 2731-7007 / 2731-1990 / 2738-6135 / 2731-6096 (Fax)
11ª PR – Itaperuna	(0xx22) 3822-2628 / 3822-2242 (Fax)
13ª PR – São Gonçalo	(0xx21) 3705-0415
Brasília - Representação da PGE na Capital Federal	(0xx61) 3326-3537 / 3225-7106

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ANEXO III – DISTÂNCIA ENTRE OS IMÓVEIS E OS QUARTÉIS DO CBMERJ**

<b>Endereço</b>	<b>Quartéis CBMERJ</b>	<b>Distância</b>
<b>1ª PR – Niterói</b> Rua Visconde de Sepetiba n.º 935, 7º andar, Centro, Niterói/RJ.	<b>3º GBM</b> Rua Marquês do Paraná n.º 134, Centro, Niterói – RJ E-mail: <a href="mailto:gbm03@cbmerj.rj.gov.br">gbm03@cbmerj.rj.gov.br</a> (21)2715 7094	2,6 Km / 12min.
<b>2ª PR – Duque de Caxias</b> Av. Brigadeiro Lima e Silva n.º 1.939, 6º andar, salas 601 a 608 e 7º andar, salas 701 a 708, Edifício Bri- gadeiro Business Center, Centro, Duque de Caxias/RJ	<b>14º GBM</b> Rua Dr. Manoel Telles n.º 1767, Prainha, Duque de Caxias – RJ E-mail: <a href="mailto:gbm14@cbmerj.rj.gov.br">gbm14@cbmerj.rj.gov.br</a> (21) 2671-0561/(21) 2771-6231	4,2 Km / 14 min
<b>3ª PR – Nova Iguaçu</b> Rua Comendador Soares n.º194, Centro, Nova Iguaçu/RJ	<b>4º GBM</b> Av. Governador Roberto da Silveira n.º 1221, Nova Iguaçu – RJ E-mail: <a href="mailto:gbm04@cbmerj.rj.gov.br">gbm04@cbmerj.rj.gov.br</a> (21) 2669-2789/(21) 2669-3775	2,0 Km / 11 min
<b>5ª PR – Volta Redonda</b> Av. Paulo de Frontin n.º 590, 10º andar, Aterrado – Volta Re- donda/RJ.	<b>22º GBM</b> Rua Dep. Geraldo Di Biase n.º 346, Aterrado, Volta Redonda – RJ E-mail: <a href="mailto:gbm22@cbmerj.rj.gov.br">gbm22@cbmerj.rj.gov.br</a> (24) 33392284 / (24) 33392292	900m / 5min
<b>7ª PR – Petrópolis</b> Rua do Imperador n.º 288, salas 30 a 35, Shopping Dom Pedro II, Cen- tro, Petrópolis/RJ.	<b>15º GBM</b> Av. Barão do Rio Branco n.º 1957, Retiro, Petrópolis – RJ E-mail: <a href="mailto:gbm15@cbmerj.rj.gov.br">gbm15@cbmerj.rj.gov.br</a> (24) 22912490/(24) 22910340	4,3 Km / 16min
<b>9ª PR – Macaé</b>	<b>9º GBM</b> Rua Alfredo Becker n.º 290, Macaé – RJ E-mail: <a href="mailto:gbm09@cbmerj.rj.gov.br">gbm09@cbmerj.rj.gov.br</a>	1 Km / 4min



Av. Nossa Senhora da Glória n.º 999, salas 101 a 104, Macaé/RJ.	(22) 27916417/(22) 27916844	
<b>10ª PR – Campos dos Goytacazes</b> Rua Gastão Machado n.º 66, 6º andar, Parque Tomás Coelho, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.	<b>5º GBM</b> Av. Rui Barbosa n.º 1027, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ E-mail: <a href="mailto:gbm05@cbmerj.rj.gov.br">gbm05@cbmerj.rj.gov.br</a> (22) 27243462/(22) 27243065	2,5 Km / 10min
<b>11ª PR – Itaperuna</b> Av. Zulamith Bittencourt n.º 300, sala 104, Centro, Itaperuna/RJ.	<b>21º GBM</b> Av. Santos Dumont n.º 40, Pe. Humberto Lindelauf, Itaperuna – RJ E-mail: <a href="mailto:gbm21@cbmerj.rj.gov.br">gbm21@cbmerj.rj.gov.br</a> (22) 38245945/(22) 38244316	3,8 Km / 18min
<b>13ª PR – São Gonçalo</b> Rua Coronel Cerrado n.º 1000, 7º andar, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ.	<b>20º GBM</b> Av. São Miguel n.º 44, São Miguel, São Gonçalo – RJ E-mail: <a href="mailto:gbm20@cbmerj.rj.gov.br">gbm20@cbmerj.rj.gov.br</a> (21) 2709 9201 / (21) 3701 2204	4,2 Km / 14min
<b>Brasília – Representação da PGE na Capital Federal</b> Setor de Administração Federal Sul, quadra 02, lote 04, salas 301 e 304, Brasília/DF.	<b>11º GBM</b> Área Especial L, Shis Qi 11, Conjunto 11, Brasília - DF (61) 39012920	6,1 Km / 9min